

Ramo de Design de Interiores

Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Trabalho final com seminário de acompanhamento	Semestral				4	
Estágio	Semestral				4	

Portaria n.º 1120/2000

de 28 de Novembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 118/95, de 3 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de Sociologia ministrado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 118/95, de 3 de Fevereiro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 90.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 360 alunos.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Ano e semestre lectivo

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

5.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

6.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 26 de Outubro de 2000.

ANEXO

Curso de Sociologia

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática e Estatística para as Ciências Sociais	Anual		4,5				
Teorias Sociológicas I	Anual		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Moderna	Anual		3				
Sociologia Geral I	Semestral		3				
Sociologia Geral II	Semestral		3				
Antropologia	Semestral		3				
História Económica e Social	Semestral		3				
Introdução à Informática	Semestral		3				
Metodologia do Trabalho Científico	Semestral		3				
Epistemologia das Ciências Sociais	Semestral		3				
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral		3				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Métodos e Técnicas de Investigação Social I	Anual		3				
Teorias Sociológicas II	Anual		3				
Economia	Semestral		3				
Ecologia e Geografia Humana	Semestral		3				
Direito e Sociedade	Semestral		3				
Sociedade Portuguesa Contemporânea	Semestral		3				
Socioeconomia Política da União Europeia	Semestral		3				
Semiótica	Semestral		3				
Psicologia Social	Semestral		3				
Demografia e Sociologia da População	Semestral		3				
Socioeconomia Política do Espaço Lusófono	Semestral		3				
Opção	Semestral		3				(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Métodos e Técnicas de Investigação Social II	Anual		3				
Classes, Estratificação e Mobilidade Social	Semestral		3				
Família, Redes e Estratégias Sociais	Semestral		3				
Saúde, Medicina e Sociedade	Semestral		3				
Sociologia Rural	Semestral		3				
Sociologia Urbana	Semestral		3				
Sociologia do Desenvolvimento	Semestral		3				
Ciência, Tecnologia e Sociedade: As Novas Tecnologias e Mudanças Sociais.	Semestral		3				
Opção	Semestral		3				(a)
Opção	Semestral		3				(a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário de Investigação	Anual				4,5		(a)
Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho	Semestral		3				
Sociologia da Educação	Semestral		3				
Sociologia da Comunicação Social	Semestral		3				
Sociologia da Vida Quotidiana	Semestral		3				
Opção	Semestral		3				
Estágio e Dissertação (tutoriais)	Semestral						

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 1121/2000

de 28 de Novembro

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão — FEDESPAB, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1007/2000, de 19 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

1 — Os quadros n.ºs 2 e 5 anexos à Portaria n.º 1007/2000, de 19 de Outubro, passam a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2 — O n.º 2.º da Portaria n.º 1007/2000 passa a ter a seguinte redacção:

«1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.»

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 1007/2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Outubro de 2000.

ANEXO

Instituto Superior de Paços de Brandão**Curso de Assessoria de Direcção**

Grau de bacharel

1.º ciclo

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Duas das seguintes unidades curriculares:	Anual					(a)
Inglês II			3			
Francês II						
Alemão II						